

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.541, de 06 de setembro de 2017.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N.º 833/2009 e 1.007/2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (FMHIS), as seguintes representações e respectivos membros:

I - Representantes do Governo Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular - DIANEI DINÁ SERINA
Suplente – KACIANA FIORESE
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – TIAGO ALBERTO GIOVANONI
Suplente – PAULO GONÇALVES SOARES
- c) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular - JOSÉ TESSARO
Suplente – SUELEM DAL SANTO TESSARO
- d) Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos:
Titular – LEONDIR ANTONIO KLOSINSKI
Suplente – VALDEMIR ROSÁRIO

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Cooperativa localizada no Município de União do Oeste – Cooper Alfa:
Titular - ROGÉRIO ZANATA
Suplente – SIDINEI DAL SANTO

- b) Clube de Mães:
Titular - LOURDES DONZELLI FÁVERO
Suplente – MARLI MACHADO
- c) Associação de Pais e Professores:
Titular – JOÃO FREIBERGER
Suplente – NELI PERUZO LASTA
- d) Associação Comercial e Industrial:
Titular – SALETE MARIA BORTOLOTTI TRENTIN
Suplente - MARIA INES MARAFON AVILLOFF

Parágrafo Único. A presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida por um membro escolhido entre seus pares.

Art 2º Os membros do conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos 01 (uma) vez por igual período.

Art 3º O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício, de qualquer natureza.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 2.924/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal De União Do Oeste, em 06 de Setembro de 2017.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.